



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 562/90 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 30.000.000,00

O Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais;

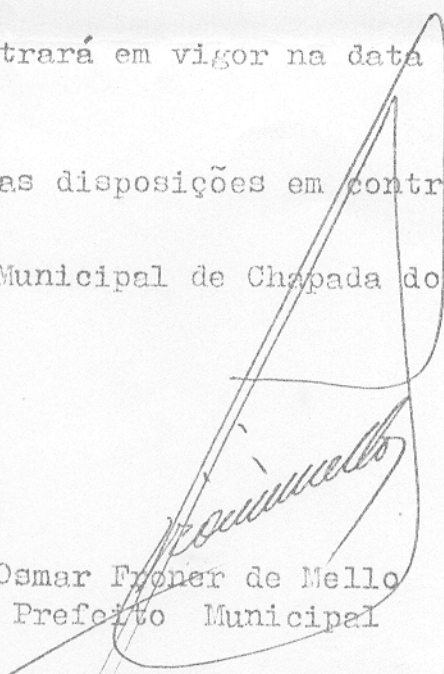
Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, no corrente exercício, autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinados a reforço do Orçamento vigente, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães
19 de Novembro de 1990.


Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal